



BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Produzido pela Superintendência de Comunicação

Ano XIII - Edição 816

Distribuição Eletrônica

03 de Outubro de 2017

Prefeitura adere ao ato em defesa do emprego

Abraço simbólico ao BrasFels será sábado e prefeito vai a Brasília tentar reverter a situação das plataformas da Sete Brasil abandonadas no pátio do estaleiro

A Prefeitura está apoiando o movimento “União pelo Emprego”, que mobilizou associações de moradores, igrejas, sindicatos, comércio, entre outros. Na tarde desta segunda-feira (2), no auditório da Defesa Civil, o prefeito Fernando Jordão, acompanhado do seu secretário de Governo e Relações Institucionais, Marcus Veníssius Barbosa, se reuniram com a comissão organizadora do ato em defesa do BrasFels, marcado para o próximo sábado (7), a partir das 9h, na portaria do estaleiro.

Na ocasião será dado um abraço simbólico na empresa e como abertura do evento, será realizada uma celebração ecumênica. O presidente da Câmara Municipal, José Augusto e os demais vereadores estavam no encontro, que foi mediado pelo presidente da Fundação dos Trabalhadores do Estaleiro Verolme (Funtresv) e do Sindicato de Marinas do Estado do Rio de Janeiro, Luiz Fernando Neves Figueiredo.

O movimento está sendo realizado para chamar a atenção da sociedade e, principalmente, do governo federal, para a atual situação do estaleiro BrasFels, que poderá iniciar o próximo ano

com apenas 400 trabalhadores. Atualmente a empresa emprega 2.800 metalúrgicos e tem em seus pátios quatro plataformas da Sete Brasil paradas. Uma delas, com 94% de sua obra concluída, outra com 70%, a terceira com 40% e a última com o projeto pronto. Essas obras garantiriam 3 mil empregos imediatos por cinco anos.

Fernando Jordão e Marcus Veníssius estarão em Brasília nesta terça-feira (3) para dar prosseguimento às conversas iniciadas em duas reuniões com o presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia, em agosto e em setembro, quando Maia tinha assumido interinamente a cadeira de presidente da República. O prefeito solicitou a intervenção de Maia junto ao presidente Michel Temer, para que a Petrobras volte a investir nas obras inacabadas da Sete Brasil.

Além da Prefeitura, da Câmara e da Funtresv, estão apoiando o movimento ainda o Sindicato dos Vigilantes, Sindpetro, Sindicato dos Rodoviários, diversas associações de moradores, igrejas católicas e evangélicas, comerciantes, clubes e hotéis, entre outros.



**MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL****Fernando Antônio Ceciliano Jordão**
Prefeito Municipal**Manoel Cruz Parente**
Vice-Prefeito**Marcus Venissius da Silva Barbosa**
Secretário de Governo e Relações Institucionais**CARLOS MACEDO COSTA**
Secretário de Administração**JOSÉ CARLOS DE ABREU**
Secretário de Finanças**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**
Procuradora do Município**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**
Controlador do Município**STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA**
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia**RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA**
Secretário de Saúde**ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA**
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Sustentabilidade**CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO**
Secretária de Desenvolvimento
Social e Promoção da Cidadania**JOÃO CARLOS RABELLO**
Secretário de Desenvolvimento Econômico**CARLOS HENRIQUE SOUZA DE VASCONCELLOS**
Diretor-Presidente da Turisangra
Fundação de Turismo de Angra dos Reis**LUCIANE PEREIRA RABHA**
Diretora-Presidente da Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis**PAULO CEZAR DE SOUZA**
Serviço Autônomo de Captação
de Água e Tratamento de Esgoto**SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**
Secretário Hospitalar
Fundação Hospital Geral da Japuíbawww.angra.rj.gov.brENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPEIA
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ**CADERNO I****PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**
PUBLICAÇÃO OFICIAL**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 001/2017**

O Sr. SECRETÁRIO HOSPITALAR da Fundação Hospital Geral da Japuíba, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2017014675 HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2017, cujo objeto é CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ACORDO COM AS NORMAS PREVISTAS EM PORTARIAS MINISTERIAIS, PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES QUE SE ENCONTRAM INTERNADOS NA FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA, DE ANGRA DOS REIS em favor da empresa CLINICA DE IMAGEM COMPUTADORIZADA LTDA, CNPJ: 07.961.810/0001-53, vencedora dos itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13 com o valor total de R\$ 40.312,50 (quarenta mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos).

Angra dos Reis, 29 de Setembro de 2017.
SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Secretário Hospitalar

TERMO DE ADJUDICAÇÃO 001/2017

A Sra. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Fundação Hospital Geral da Japuíba, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XX, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 2017014675, ADJUDICAR o objeto licitado, pela proposta mais vantajosa para Administração, itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13 em favor da empresa CLINICA DE IMAGEM COMPUTADORIZADA LTDA, CNPJ: 07.961.810/0001-53, no valor total de R\$ 40.312,50 (QUARENTA MIL, TREZENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA REAIS).

Angra dos Reis, 29 de Setembro de 2017.
LILIANE DA SILVA JOAQUIM
Presidente da Comissão de Licitação

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2017/FHGJ

PARTES: FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA E LABORATÓRIOS REUNIDOS DR. TULLIO REZENDE LTDA-EPP.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a prorrogação de prazo do Contrato nº 010/2017, referente a prestação de serviços laboratoriais de Análises Clínicas, Anatomia Patológica, Microbiologia Clínica, Gasometria Rápida Para Unidade De Tratamento Intensivo-Ui, Unidade Intensiva – Ui, Unidade De Pacientes Graves-Upg E Trauma Infantil, Hemograma Em Aparelho Compacto Para O Hemonúcleo E Citopatologia, na forma do Termo de Referência, que entre si celebram a Fundação Hospital Geral da Japuíba, como contratante, e a empresa LABORATÓRIOS REUNIDOS DR. TULLIO REZENDE LTDA-EPP, como contratada.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 90 (noventa) dias, tendo início em 11/08/2017 e término em 08/11/2017.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor estimado de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

DOTAÇÃO: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada:

Fonte 2004 Ficha 20171158 e dotação orçamentária 33.3301.10.302.0181.2674.339039, tendo sido

emitida nota de empenho nº 104, em 10/08/2017, referente ao exercício financeiro de 2017, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário hospitalar nos autos do Processo nº 2017009075.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2017

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA

Secretário Hospitalar

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: CELI CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA

Ato: Portaria nº 897/2017

Data: 14/06/2017

Validade: 04/07/2017

Publicação: 04/07/2017

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora CELI CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, matrícula nº 2375, Pedagogo, Referência 600, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 897/2017 de 14 de junho de 2017, publicada em 04 de julho de 2017, com validade a partir de 04 de julho de 2017, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 3º, Incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Leis Municipais nº 3.475/2016, nº 034/90 e nº 043/90) R\$ 5.933,44

Triênio Lei 21,90 % (Lei Municipal nº 1.857/07) R\$ 1.299,42

Progressão - PCCR 4% (Lei Municipal nº 1857/2007) R\$ 136,45

TOTAL R\$ 7.369,31

Angra dos Reis, 19 de setembro de 2017

Luizélia Gomes

Coordenador de Concessão de Benefícios

Neusa Maria B. A. Gonçalves

Diretor de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha

Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: VANJA APARECIDA DA CRUZ

Ato: Portaria nº 953/2013

Data: 26/03/2013

Validade: 05/04/2013

Publicação: 05/04/2013

Considerando COMUNICAÇÃO do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no processo 278.559-0/2015, ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora VANJA APARECIDA DA CRUZ, matrícula nº 2837, Professor MG-3 Ref. 500, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 953/2013 de 26 de março de 2013, publicada em 05 de abril de 2013, com validade a partir de 05 de abril de 2013, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Salário Base (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3.085/2013) R\$ 2.313,80

Triênio Ref. 6 (Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90) R\$ 1.710,70

Triênio Lei 5,8% (Lei Municipal nº 1.857/2007) R\$ 233,42

TOTAL R\$ 4.257,92

Angra dos Reis, 02 de outubro de 2017

Luizélia Gomes

Coordenadora de Concessão de Benefícios

Neusa Maria B. A. Gonçalves

Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha

Diretora-Presidente

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: YARA CELIA BRUNO DE ALCANTARA

Ato: Portaria nº 832/2013

Data: 25/02/2013

Validade: 07/05/2012

Publicação: 08/03/2013

Considerando as alterações necessárias no que diz respeito às parcelas referentes aos triênios, com base no Parecer nº 10/2015 da Procuradoria Geral do Município, datado de 23 de janeiro de 2015, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora YARA CELIA BRUNO DE ALCANTARA, matrícula nº 3906, Docente II Ref. 600, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 832/2013 de 11 de dezembro de 2012, publicada em 08 de março de 2013, com validade a partir de 07 de maio de 2012, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base - proporcional a 7.368/10.950 (Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.074/2008 c/c art. 6º-A da EC nº 41/2003, com a redação dada pela EC nº 70 de 29/03/2012 e Lei Municipal nº 2.867/2012 Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90) R\$ 2.785,75

Triênio Lei 10,3% (Lei Municipal nº 1.857/2007) R\$ 361,78

Gratíf. Incent. Escolaridade 8% (Lei Municipal nº 1.891/07) R\$ 119,57

Progressão PCCR 2% (Lei 1857/07 e Decr. 5665/08) R\$ 29,89

TOTAL R\$ 3.296,99

Angra dos Reis, 12 de abril de 2017.

Luizélia Gomes

Coordenadora de Concessão de Benefícios

Neusa Maria B. A. Gonçalves

Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha

Diretora-Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2016/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E JORGE ANTÔNIO ABREU.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a prorrogação de prazo do Contrato nº 016/2016, referente à locação do imóvel localizado na Escada Nove, nº 806-A, Morro do Santo Antônio, Angra dos Reis/RJ, com inscrição de IPTU sob o nº 01.06.022.0215.005, para instalação e funcionamento da ESF Santo Antônio.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 11/08/2017 e término em 11/08/2018.

VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), referente ao valor do aluguel mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0183.2236.339036.2003 – Ficha 20170799, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 571, de 10/08/2017, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 56, Parágrafo Único da Lei nº 8245/91.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do Processo nº 2016009367 (095/16).

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2017.
RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2012/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E ESPÓLIO DE PEDRO ALEX RODRIGUEZ BASCUR.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a prorrogação de prazo do Contrato nº 009/2012, referente à locação do imóvel localizado na Rua das Flores, nº 420-A, Vila Histórica, Angra dos Reis/RJ, para instalação e funcionamento da ESF VILA HISTÓRICA.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 31/08/2017 e término em 30/08/2018.

VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 27.165,72 (vinte e sete mil e cento e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos), referente ao valor do aluguel mensal de R\$ 2.263,81 (dois mil e duzentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos).

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.183.2236.339036.2003, Ficha 20170799, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 584, de 30/08/2017, no valor de R\$ 9.055,24 (nove mil e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos); PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 56, Parágrafo Único da Lei nº 8245/91.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do Processo nº 2016008110 (2179/2012).

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2017.
RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2010/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E EDILSON RODRIGUES PINTO.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a prorrogação de prazo do Contrato nº 029/2010, referente à locação do imóvel localizado na Rua da Constância, 278, Frade, Angra dos Reis/RJ, destinado ao funcionamento do ESF FRADE CONSTÂNCIA.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 13/09/2017 e término em 12/09/2018.

VALOR: O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 16.701,24 (dezesesseis mil e setecentos e um reais e vinte e quatro centavos), referente ao valor do aluguel mensal de R\$ 1.391,77 (mil e trezentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos).

DOTAÇÃO: A despesa com este termo aditivo, até o fim do presente

exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.183.2236.339036.2003, Ficha 20170799, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 641, de 12/09/2017, no valor de R\$ 5.010,37 (cinco mil e dez reais e trinta e sete centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 56, Parágrafo Único da Lei nº 8245/91.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do Processo nº 2016008085 (1588/10).

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2017.
RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL
PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

OUTORGANTE DOADOR: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
OUTORGADO DONATÁRIO: APARECIDA CRISTINA DOS SANTOS

ESCRITURA PARTICULAR DE DOAÇÃO COM FORÇA DE ESCRITURA PÚBLICA Nº 348/2015/PGM.GPI

OBJETO: Doação do imóvel denominado como LOTE Nº 303, com área construída de 37,21m², localizada no “CONDOMÍNIO MORADAS DO BRACUHY”, oriundo do Loteamento do lote nº 01-A, este oriundo do desmembramento do lote 01 da Área Remanescente “A”, da parte Leste da Fazenda Bracuí, situado no 2º Distrito deste Município, descrito e caracterizado na Matrícula nº 18.570, Ficha Informatizada do RGI anexo ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2015013037
DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2015

Angra dos Reis, 22 de Setembro de 2017.
MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Procuradora-Geral do Município

EXTRATO DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL
PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

OUTORGANTE DOADOR: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
OUTORGADO DONATÁRIO: MARIA APARECIDA DA SILVA LIMA E JOSÉ SEVERINO DE PINHO LIMA

ESCRITURA PARTICULAR DE DOAÇÃO COM FORÇA DE ESCRITURA PÚBLICA Nº 302/2015/PGM.GPI

OBJETO: Doação do imóvel denominado como LOTE Nº 077, com área construída de 37,21m², localizada no “CONDOMÍNIO MORADAS DO BRACUHY”, oriundo do Loteamento do lote nº 01-A, este oriundo do desmembramento do lote 01 da Área Remanescente “A”, da parte Leste da Fazenda Bracuí, situado no 2º Distrito deste Município, descrito e caracterizado na Matrícula nº 18.570, Ficha Informatizada do RGI anexo ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2015013406
DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2015

Angra dos Reis, 22 de Setembro de 2017.
MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Procuradora-Geral do Município

EXTRATO DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL
PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

OUTORGANTE DOADOR: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
OUTORGADO DONATÁRIO: EDNEA MORAES DA SILVA
ESCRITURA PARTICULAR DE DOAÇÃO COM FORÇA DE ESCRITURA PÚBLICA Nº 298/2015/PGM.GPI

OBJETO: Doação do imóvel denominado como LOTE Nº 144, com área construída de 37,21m², localizada na “CONDOMÍNIO MORADAS DO BRACUHY”, oriundo do Loteamento do lote nº 01-A, este oriundo do desmembramento do lote 01 da Área Remanescente “A”, da parte Leste da Fazenda Bracuí, situado no 2º Distrito deste Município, descrito e caracterizado na Matrícula nº 18.570, Ficha Informatizada do RGI anexo ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2015013412
DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2015

Angra dos Reis, 22 de Setembro de 2017.
MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Procuradora-Geral do Município

**EXTRATO DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL
PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

OUTORGANTE DOADOR: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
OUTORGADO DONATÁRIO: ÉRICA PATRÍCIA DA SILVA E SIDNEY FRANCISCO DE CARVALHO

**ESCRITURA PARTICULAR DE DOAÇÃO COM FORÇA DE
ESCRITURA PÚBLICA Nº 240/2015/PGM.GPI**

OBJETO: Doação do imóvel denominado como LOTE Nº 071, com área construída de 37,21m², localizada na “CONDOMÍNIO MORADAS DO BRACUHY”, oriundo do Loteamento do lote nº 01-A, este oriundo do desmembramento do lote 01 da Área Remanescente “A”, da parte Leste da Fazenda Bracuí, situado no 2º Distrito deste Município, descrito e caracterizado na Matrícula nº 18.570, Ficha Informatizada do RGI anexo ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2015012763
DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2015

Angra dos Reis, 22 de Setembro de 2017.
MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Procuradora-Geral do Município

**EXTRATO DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL
PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

OUTORGANTE DOADOR: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
OUTORGADO DONATÁRIO: NILSON DO NASCIMENTO VITOR E MARIA DO CARMO CASTRO DA GUARDA

**ESCRITURA PARTICULAR DE DOAÇÃO COM FORÇA DE
ESCRITURA PÚBLICA Nº 259/2015/PGM.GPI**

OBJETO: Doação do imóvel denominado como LOTE Nº 048, com área construída de 37,21m², localizada na “CONDOMÍNIO MORADAS DO BRACUHY”, oriundo do Loteamento do lote nº 01-A, este oriundo do desmembramento do lote 01 da Área Remanescente “A”, da parte Leste da Fazenda Bracuí, situado no 2º Distrito deste Município, descrito e caracterizado na Matrícula nº 18.570, Ficha Informatizada do RGI anexo ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2015013000
DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2015

Angra dos Reis, 22 de Setembro de 2017.
MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Procuradora-Geral do Município

**EXTRATO DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL
PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

OUTORGANTE DOADOR: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
OUTORGADO DONATÁRIO: REJANE DE SOUZA
**ESCRITURA PARTICULAR DE DOAÇÃO COM FORÇA DE
ESCRITURA PÚBLICA Nº 209/2015/PGM.GPI**

OBJETO: Doação do imóvel denominado como LOTE Nº 216, com área construída de 37,21m², localizada na “CONDOMÍNIO MORADAS DO BRACUHY”, oriundo do Loteamento do lote nº 01-A, este oriundo do desmembramento do lote 01 da Área Remanescente “A”, da parte Leste da

Fazenda Bracuí, situado no 2º Distrito deste Município, descrito e caracterizado na Matrícula nº 18.570, Ficha Informatizada do RGI anexo ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2015012738
DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2015

Angra dos Reis, 22 de Setembro de 2017.
MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Procuradora-Geral do Município

**EXTRATO DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL
PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

OUTORGANTE DOADOR: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
OUTORGADO DONATÁRIO: LUCINÉIA MORAIS DA SILVA
**ESCRITURA PARTICULAR DE DOAÇÃO COM FORÇA DE
ESCRITURA PÚBLICA Nº 055/2015/PGM.GPI**

OBJETO: Doação do imóvel denominado como LOTE Nº 145, com área construída de 37,21m², localizada na “CONDOMÍNIO MORADAS DO BRACUHY”, oriundo do Loteamento do lote nº 01-A, este oriundo do desmembramento do lote 01 da Área Remanescente “A”, da parte Leste da Fazenda Bracuí, situado no 2º Distrito deste Município, descrito e caracterizado na Matrícula nº 18.570, Ficha Informatizada do RGI anexo ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2015009418
DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2015

Angra dos Reis, 22 de Setembro de 2017.
MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Procuradora-Geral do Município

**CANCELAMENTO
CERTIDÃO AMBIENTAL Nº 080/2016/SCS**

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18346/2016
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (CONCESSÃO DE
CERTIDÃO AMBIENTAL Nº 080/2016/SCS) DO B O L E T I M
OFICIAL DE ANGRA DOS REIS, ANO XIII – Nº 719 DE 10/02/2017,
PÁGINA 10**

FAVORECIDO: ANGRAJU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

A SECRETARIA EXECUTIVA DO MEIO AMBIENTE TORNA PÚBLICO QUE CANCELOU A CERTIDÃO AMBIENTAL Nº 080/2016/SCS, CONCEDIDA A ANGRAJU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, COM VALIDADE POR TEMPO INDETERMINADO, DESDE QUE RESPEITADAS AS RECOMENDAÇÕES NELA ESTABELECIDAS, ATESTANDO A INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PARA LEGALIZAÇÃO E REFORMA COM ACRÉSCIMO EM EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR.

ENDEREÇO: PRAIA DE UBATUBA, S/N, ENSEADO DO SÍTIO FORTE, ILHA GRANDE – ANGRA DOS REIS, RJ.
COORDENADAS UTM (DATUM SIRGAS 2000): 23 K 571937,76 m E / 7441827,46 m S

Angra dos Reis, 22 de setembro de 2017.
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Secretário Executivo do Meio Ambiente

**PUBLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO
FISCAL**


**AUTO DE INFRAÇÃO DO
SIMPLES NACIONAL**

Nº 04900058011476900011384201770

Data da Geração: 29/09/2017

Versão: 3.1.3

Folha: 1 / 2

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL

Unidade de Lavratura Secretaria da Fazenda	
Nome do Documento Ordem de Fiscalização	Nº do Documento 22

Lavratura:

Local de Lavratura: Secretaria da Fazenda	Data: 29/09/2017	Hora: 14:29:49
---	------------------	----------------

Sujeito Passivo:

Razão Social: CASTELO DE ANGRA CONSTRUCOES LTDA - ME		CNPJ da Matriz: 07.020.664/0001-61	
Logradouro: RUA MONTE CASTELO 17	Nº: 80	Complemento:	Telefone: (24) 3365-1004
Bairro: MONTE CASTELO	Cidade: ANGRA DOS REIS	UF: RJ	CEP: 23900-000

Demonstrativo Consolidado do Crédito Tributário do Processo (em R\$):

Impostos/ Contribuições	Ente Federado	Valor do Imposto/ Contribuição	Valor da Multa	Valor Juros de Mora	Total
IRPJ	União	11.423,17	8.567,42	4.573,07	24.563,66
CSLL	União	23.921,66	17.941,27	9.886,82	51.749,75
COFINS	União	25.695,07	19.271,37	10.610,40	55.576,84
PIS	União	3.876,38	2.907,35	1.593,22	8.376,95
ISS	ANGRA DOS REIS	21.794,68	16.346,04	9.227,04	47.367,76
ISS	RIO DE JANEIRO	112,01	84,01	56,63	252,65
Total		86.822,97	65.117,46	35.947,18	187.887,61

(*) Juros de Mora Calculados até 09/2017

Descrição dos Fatos e Enquadramento Legal:

A descrição dos fatos que originaram o presente Auto e os respectivos enquadramentos legais encontram-se em folhas de continuação anexas.

Intimação:

Fica o sujeito passivo intimado a recolher o débito no montante acima discriminado, no prazo legal de 30 (Trinta) dias contados da ciência deste Auto de Infração, com redução de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa, nos termos do art. 35 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 87, § único, I da Resolução CGSN nº 94/2011. O valor apurado neste Auto de Infração será recalculado na data do efetivo pagamento, e recolhido por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS-AINF, utilizando-se de aplicativo disponível no Portal do Simples Nacional, nos termos do art. 81 da Resolução CGSN nº 94/2011.

O presente lançamento poderá ser impugnado no prazo legal de 20 dias, contados da data de ciência deste Auto de Infração, nos termos do Art. 242 da Lei 262 de 21 de Dezembro de 1984, na Unidade: Secretaria da Fazenda, no endereço abaixo:

Praça Nilo Peçanha, 186 - Centro - ANGRA DOS REIS - 23900000.

Caso opte pelo parcelamento, será concedido redução da multa de 40% (quarenta por cento), se for requerido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência deste auto de infração.


**AUTO DE INFRAÇÃO DO
SIMPLES NACIONAL**

Nº 04900058011476900011384201770

Data da Geração: 29/09/2017

Versão: 3.1.3

Folha: 2 / 2

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Autoridade(s) Autuante(s):

Nome ANDERSON DE OLIVEIRA MONTEIRO	Matrícula 22216
Denominação do Cargo Auditor Fiscal	
Unidade de Fiscalização Secretaria da Fazenda	
Assinatura:	

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço e ratifico com base no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº 360/2017, o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 039/2017, Processo nº 2017020184, com fundamento no art.24, IV, da Lei nº 8.666/93, contratação de serviços continuados EM CARÁTER EMERGENCIAL de profissionais de saúde nas diversas áreas de especialidades para atender as necessidades de plantonistas, diaristas, cirurgiões eletivos, anestesiológicos e apoio administrativo da Fundação Hospital Geral da Japuíba,, pela Empresa INSTITUTO DE APOIO E GESTÃO – IAGES, CNPJ: 18.593.381/0001-25, inscrita no CNPJ sob o nº 18.593.381/0001-25, com o valor total de R\$ 8.735.048,82 (Oito milhões, setecentos e trinta e cinco mil, quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

Angra dos Reis, 02 de outubro de 2017
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Sebastião Faria de Souza
Secretário Hospitalar
Fundação Hospital Geral da Japuíba

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

TERMO DE DISPENSA: 039/2017/FHGJ

PARTES: FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA E - INSTITUTO DE APOIO E GESTÃO – IAGES.

OBJETO: Tem a finalidade de contratar diretamente, por Dispensa de Licitação, a empresa INSTITUTO DE APOIO E GESTÃO – IAGES, CNPJ: 18.593.381/0001-25, para a contratação de serviços continuados EM CARÁTER EMERGENCIAL de profissionais de saúde nas diversas áreas de especialidades para atender as necessidades de plantonistas, diaristas, cirurgiões eletivos, anestesiológicos e apoio administrativo da Fundação Hospital Geral da Japuíba, pelo período de 180 dias, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico nº 360/2017/PGM, exigência do art. 38, inciso VI do

mesmo diploma legal, documentos que integram o processo administrativo nº 2017020184/FHGJ, os quais passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se aqui transcritos estivessem.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária Nº 33.3301.10.302.0181.2674.339039.0000, tendo sido emitida a Nota de Empenho Nº 133/2017 no valor total de R\$ 8.735.048,82 (Oito milhões, setecentos e trinta e cinco mil, quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos) correspondente ao exercício financeiro vigente.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário Hospitalar da FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA nos autos do Processo nº 2017020184/FHGJ.

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2017
SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
SECRETARIO HOSPITALAR
FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

PROCESSO Nº 2017008147
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMIA PATOLÓGICA, MICROBIOLOGIA CLÍNICA, GASOMETRIA RÁPIDA PARA UTI, UI, UPG E TRAUMA INFANTIL E CITOPATOLOGIA PARA ATENDER A FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA.

DATA/HORA DA SESSÃO: 20/10/2017 – 10:00hrs
LOCAL: FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA, SITUADO NA RUA JAPORANGRA, 1700 – JAPUÍBA – ANGRA DOS REIS – RJ, NO AUDITÓRIO/ 2º ANDAR.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br.

KÁTIA REGINA S. CORDEIRO
Pregoeira

PARTE II

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

PUBLICAÇÃO OFICIAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
Artigo 61, Parágrafo Único, Lei Federal nº 8.666/93.

Processo Administrativo nº 1978/2017

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E R.L CONSTRUTORA DE ANGRA LTDA ME

CONTRATO Nº 006/2017

OBJETO: O Objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de engenharia para execução, elaboração e aprovação de projeto de elétrica, incluindo o transformador existente, projetos de novas redes, elaboração de projeto básico de obras e reforma, contendo planilha de composição de custos, cronograma físico-financeiro, memória de cálculos e nota de serviço para subsidiar licitação cuja finalidade será a reforma e adequação do imóvel situado na Rua da Conceição, nº 255, Centro, Angra dos Reis-RJ, que concentrará todos os setores Câmara Municipal de Angra dos Reis e, ainda, fiscalização e acompanhamento técnico das obras de reforma e adequação do imóvel, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Edital nº 013/2017 e seus anexos.

VALOR: O preço global é de R\$ 136.400,00 (cento e trinta e seis mil e quatrocentos reais).

PRAZO: O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa de que trata o presente Contrato correrá por conta do PT: 01.031.0185.2.295, ED: 3.3.9.0.39.00.00, da Nota de Empenho Ordinário nº 633/2017, de 12/09/2017, no valor de R\$ 81.840,00 (oitenta e um mil, oitocentos e quarenta reais), em nome de R.L CONSTRUTORA DE ANGRA LTDA ME, correspondentes ao presente exercício.

AUTORIZAÇÃO: 12/09/2017.

DATA DA ASSINATURA: 13/09/2017.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
Presidente

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
Artigo 61, Parágrafo Único, Lei Federal nº 8.666/93.

Processo nº 1736/2017

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E

ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
- ASMAR

CONTRATO Nº 004/2017

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de tradução e interpretação em LIBRAS (Linguagem Brasileira de Sinais), durante as Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Audiências Públicas e Eventos Solenes da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

VALOR: O preço mensal da presente contratação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo o preço global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PRAZO: O prazo de prestação do serviço será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, com término em 31 de julho de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa de que trata o presente Contrato correrá por conta do PT: 01.031.0185.2.295, ED: 3.3.9.0.39.00.00, através da Nota de Empenho nº 513/2017, de 31/07/2017, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), correspondentes ao presente exercício.

AUTORIZAÇÃO: 26/07/2017.

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2017.

*Omitido do B.O de 18/08/2017

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
Presidente

A T O Nº 324/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 283/2017,

R E S O L V E:

1 – Tornar sem efeito o Termo de Homologação do Resultado final do Pregão Presencial n.º 004/2017, bem como, a anular o Processo Licitatório n.º 004/2017, que trata do registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de prestação de serviço de sonorização e iluminação para atender às necessidades da Casa Legislativa do Município de Angra dos Reis.

2 - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 29 DE
SETEMBRO DE 2017.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

A T O Nº 320/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, CONFORME DISPÕE A RESOLUÇÃO Nº 001, DE 26 DE JUNHO DE 2008, E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DA 13ª CONVOCAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2011, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 762, EM 12 DE MAIO DE 2017.

R E S O L V E:

1 – Nomear DÉBORA DOS SANTOS GONÇALVES para ocupar o Cargo Público de ANALISTA PARLAMENTAR, pertencente ao Grupo Ocupacional ANALISTA LEGISLATIVO, do Quadro Permanente desta Câmara Municipal de Angra dos Reis, a partir do dia 02 de Outubro de 2017, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

2 – As despesas decorrentes da presente nomeação correrão por conta de verba própria orçamentária do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 29 DE
SETEMBRO DE 2017.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

A T O Nº 323/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 2241/2017,

R E S O L V E:

1 – Conceder licença sem vencimento, para fins de estudos e aperfeiçoamento, com fulcro na Lei Municipal Nº 412, de 20 de fevereiro de 1995, à servidora STEFANI ALVES ROSA, matrícula 6045, ocupante do cargo Auxiliar Legislativo, com efeitos a partir de 18 de setembro de 2017.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 29 DE
SETEMBRO DE 2017.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

A T O Nº 322/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 2088/2017,

R E S O L V E:
1 – Prorrogar por mais 90 (noventa) dias, com efeitos a partir de 05 de setembro de 2017, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Temporária de Verificação dos Contratos de Terceirização de Mão-de-Obra, criada pelo Ato nº 106/2017, de 10 de abril de 2017, alterado pelo Ato nº 141/2017, de 15 de maio de 2017, e constituída pelo Ato nº 109/2017, de 11 de abril de 2017.

2 - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 29 DE
SETEMBRO DE 2017.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

A T O Nº 321/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 2103/2017,

R E S O L V E:

1 – Prorrogar por mais 90 (noventa) dias, com efeitos a partir de 06 de setembro de 2017, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Temporária para apuração de multas, criada pelo Ato nº 104/2017, de 10 de abril de 2017, alterado pelo Ato nº 139/2017, de 15 de maio de 2017, e constituída pelo Ato nº 107/2017, de 11 de abril de 2017.

2 - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 29 DE
SETEMBRO DE 2017.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

A T O Nº 001/2017 – M.D.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 227 DO REGIMENTO INTERNO E OS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1470/2017,

R E S O L V E:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A concessão e controle de vale-transporte no âmbito da Câmara Municipal de Angra dos Reis – CMAR - obedecerá ao disposto na Lei Municipal nº 1.503/2004 de 30 de dezembro de 2004.

Art. 2º O vale-transporte é de uso pessoal e intransferível dos servidores, sendo o benefício pelo qual a CMAR antecipa e custeia parte das despesas de seus servidores, realizadas com o deslocamento residência-trabalho e vice-versa.

Art. 3º A concessão do vale-transporte dar-se-á pela aquisição e disponibilização de recarga de créditos de unidades tarifárias em cartão

eletrônico.

Art. 4º O vale-transporte poderá ser utilizado por meio de transporte coletivo público, urbano municipal, operado diretamente pelo poder público ou mediante delegação em linhas regulares e com tarifas fixadas pelas autoridades competentes.

TÍTULO II

DO BENEFÍCIO

CAPÍTULO I

DA CONCESSÃO DO CARTÃO DE VALE-TRANSPORTE E CONTROLE DOS CRÉDITOS

Art. 5º A 1ª via de vale-transporte e qualquer alteração declarada por escrito pelo servidor, será solicitada via formulário oficial (Anexo I), na Subsecretaria de Recursos Humanos e Pessoal. O servidor deverá preencher o formulário fornecendo, como comprovantes obrigatórios, os seguintes documentos:

I - seu endereço residencial (comprovante de residência: registrado em cartório quando não possuir conta em seu nome, água, luz ou telefone);

II - declaração em que se compromete a utilizar o vale-transporte exclusivamente para o seu efetivo deslocamento residência-trabalho e vice-versa, dentro da quantidade diária permitida, somente duas vezes ao dia;

Art. 6º A liberação do cartão após qualquer solicitação será realizada no mês subsequente, por ocasião do carregamento do vale-transporte. O mesmo deverá ser retirado apenas pelo servidor, na Subsecretaria de Recursos Humanos e Pessoal, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o atendimento da solicitação.

§1º O não cumprimento no caput do artigo prejudicará a solicitação, sendo necessário que o servidor inicie uma nova solicitação.

§2º Caso o servidor descumpra o prazo de 30 (trinta) dias descrito no art. 6º, os cartões de vales-transporte serão reutilizados pela Subsecretaria de Recursos Humanos, evitando ônus a esta Casa Legislativa e ao requerente da solicitação.

Art. 7º O vale-transporte corresponderá ao número total de dias úteis para atender a jornada de trabalho existente no mês de entrega, observando a quantidade de deslocamentos residência-trabalho e vice-versa do servidor, bem como o endereço de domicílio e de lotação informados à Subsecretaria de Recursos Humanos e Pessoal.

Art. 8º Não haverá concessão de vale-transporte:

I - em dia de feriados, folgas concedidas e ponto facultativo;

II - ao servidor beneficiado em legislação federal ou estadual com deslocamento gratuito;

III - quando ocorrer acumulação de créditos dentro da quantidade estipulada no mês de carregamento;

IV - caso seja concedido ao servidor, por meios próprios ou contratados, em veículos adequados ao transporte coletivo, o deslocamento integral, residência-trabalho e vice-versa;

V - os servidores com faixa etária acima de 65 anos, amparados pela gratuidade.

Art. 9º O preço da tarifa a ser considerada no cálculo do valor a ser descontado do servidor, é o vigente na data da compra do subsídio.

Art. 10. Para concessão do vale-transporte será considerado o salário base do servidor e as tarifas vigentes quando da entrega do subsídio.

Art. 11. O desconto do vale-transporte na folha de pagamento do servidor ocorrerá no mês subsequente ao da concessão do subsídio.

Art. 12. O benefício do vale-transporte será obrigatoriamente suspenso:

I - temporariamente:

a) nas férias;

b) no período de licença e ou afastamento, seja remunerado ou não;

c) quando o valor relativo à despesa com passagem for inferior a 6% (seis por cento) do salário base;

d) por 60 (sessenta) dias quando o servidor não atender na íntegra as responsabilidades previstas no formulário vale-transporte Anexo I, ocorrer declaração falsa e comprovado o uso indevido;

e) pelo descumprimento do prazo estipulado no art. 6º, até que o servidor renove sua solicitação.

II - definitivamente quando ocorrer reincidência:

a) quanto às responsabilidades previstas no formulário Vale-Transporte do Anexo I;

b) de declaração falsa;

c) de uso indevido.

Art. 13. A suspensão prevista na alínea “c”, inciso I, art. 12, será processada automaticamente pela Subsecretaria de Recursos Humanos e Pessoal.

Art. 14. A suspensão prevista na alínea “c”, inciso II, do art. 12, será realizada pela Subsecretaria de Recursos Humanos, quando identificada e comprovada a ocorrência por meio de processo formal específico.

CAPÍTULO II

DA OBRIGAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

Art. 15. Ao servidor compete:

I - para concessão do benefício no referido mês, preencher e entregar até o dia 20 (vinte) do mês anterior ao mês de início da vigência do benefício, o formulário de Vale-Transporte (Anexo I) na Subsecretaria de Recursos Humanos, assinado por ele, o qual deverá ser acompanhado do comprovante de residência em nome do servidor ou de terceiro com quem comprovadamente resida, conforme previsto no art. 5º;

a) Caso o servidor entregue a solicitação após a data descrita neste inciso, o cartão será liberado no próximo mês.

II - na hipótese de alteração de qualquer solicitação de vale transporte ou até mesmo suspensão do benefício, o servidor deverá observar os procedimentos e a data limite dispostos no inciso I do art. 6º;

III - Responsabilidades pelo cartão eletrônico de recarga de unidade tarifária:

a) correta utilização, manuseio e conservação;

b) comunicar a Subsecretaria de Recursos Humanos a ocorrência de eventualidade que exija a emissão de novo cartão ou revalidação de créditos, respeitando o prazo do art. 6º;

c) pagar à entidade ou empresa pela segunda via do cartão, quando necessário, o valor correspondente a 10 (dez) vezes o preço da passagem;

d) devolver o cartão à Subsecretaria de Recursos Humanos e Pessoal quando houver suspensão superior a 3 (três) meses ou da perda do direito ao subsídio e em caso de exoneração;

IV – manter os dados atualizados anualmente, ou sempre que ocorrerem alterações das circunstâncias mencionadas no inciso I e II do art. 5º, sob pena de suspensão da concessão do benefício até que seja cumprida essa exigência;

V – solicitar o bloqueio do cartão, em caso de perda e/ou roubo, quebra e/ou defeito, através do telefone de contato da empresa de transporte licitada e após solicitar a 2ª via do cartão junto a Subsecretaria de Recursos Humanos e Pessoal;

a) ao solicitar a 2ª via, o servidor tem como prazo para retirada do cartão, os estipulados no Inciso II do art. 6º.

VI – solicitar a suspensão da entrada de créditos, até o dia 20 (vinte) de cada mês, dentro do período máximo de 03 (três) meses, evitando o excesso de recarga e o desconto de 6% no contracheque.

a) o desbloqueio da suspensão dos créditos poderá ser realizado sempre que o servidor necessitar, havendo a possibilidade de cancelar a suspensão do mês da solicitação se este o fizer até antes do dia 20 (vinte) do mês solicitado, conforme descrito no caput deste inciso.

VII – solicitar a transferência de créditos para um cartão convencional, caso necessite cancelar o cartão e tenha o interesse de utilizar seus créditos, a Subsecretaria de Recursos Humanos e Pessoal encaminhará a solicitação, via formulário (Anexo II) à empresa de transporte licitada que procederá com a elaboração de um cartão convencional, este deverá ser retirado pelo servidor na empresa de transporte.

a) O valor a ser transferido para o cartão convencional será referente a parte de desconto do servidor e a parte complementada pela CMAR será mantida no cartão para reaproveitamento.

VIII – devolver o cartão de vale transporte: no caso de rescisão, aposentadoria, falecimento, ou qualquer afastamento que inutilize a necessidade do cartão, o descumprimento acarretará na suspensão da rescisão ou do último pagamento do funcionário.

CAPITULO III DA OBRIGAÇÃO DA SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

Art. 16. À Subsecretaria de Recursos Humanos compete:

I – proceder com a solicitação de carregamento de créditos dos servidores, à empresa de transporte, para que credite os cartões até o 5º (quinto) dia útil de cada mês;

II - prestar informações e criar procedimentos que envolvam o subsídio vale-transporte;

III - realizar a reutilização, concessão, atualização e suspensão temporária ou definitiva de créditos até o último dia útil do mês anterior ao recebimento do vale-transporte, quando necessário;

IV - emitir após a concessão do vale transporte, relatório de acompanhamento de valor a ser empenhado;

V – emitir relatório, sempre que necessário, objetivando um maior controle dos créditos, conforme abaixo:

a) Controle de Vale-Transporte: Fornece os dados necessários ao controle, inclusão, alteração e/ou suspensão de beneficiários do vale-transporte;

b) Estimativa de Compra de Vale-Transporte: Identifica o total de vales a serem adquiridos para o mês imediatamente posterior ao de processamento da folha de pagamento;

c) Ocorrências de Afastamento para Alteração do Vale-Transporte: Identifica os servidores cadastrados com ocorrência de afastamento.

VI – bloquear a entrada de créditos dos cartões:

a) Que ultrapassem o prazo de 30 (trinta) dias corridos na Subsecretaria de Recursos Humanos e Pessoal para retirada do servidor, conforme o inciso II do art. 6º, podendo ser reutilizados conforme necessidade desta Casa Legislativa.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A concessão e controle de vale transporte serão ajustados, as disposições deste Ato.

Art. 18. Este Ato se ajustará a qualquer alteração que dispõe a lei 1.503/2004 e ao Decreto Municipal 10.158/2016.

Art. 19. Os casos omissos serão submetidos à apreciação do presidente.

Art. 20. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se outras disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 19 DE SETEMBRO DE 2017.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

Francisco Canindé da Costa Raimundo
Primeiro Vice-presidente

Cristiane Brasil da Silva
Segunda Vice-presidente

Marco Antônio Braga da Silva Pinheiro
Primeiro Secretário

Gedai de Oliveira Sousa
Segundo Secretário

(Anexo I)
REQUERIMENTO PARA O RECEBIMENTO DE VALE TRANSPORTE – CMAR – 1ª VIA.

MATRÍCULA: _____	NOME: _____
CARGO: _____	DATA DO PEDIDO: ___/___/___
CPF: _____	RG: _____
DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___	TELEFONE: _____ LINHA: _____
TELEFONES DE CONTATO: _____	
ENDEREÇO: _____ Nº _____	
BAIRRO: _____	CEP: _____

LEIA COM ATENÇÃO ANTES DE ASSINAR.

1. PRAZO/CUSTO

1.1 Para concessão do benefício o servidor deverá preencher e entregar este requerimento ao RH, até o 20º dia do mês anterior ao início da vigência do benefício.

1.2 O vale transporte será custeado pelo servidor na parcela equivalente a 6% (seis por cento) de seu salário ou vencimento base.

2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

2.1 Anexar Xerox do comprovante de residência, em nome do REQUERENTE (água, luz ou telefone). Caso não possua, solicitar declaração ao dono do imóvel, autenticada em cartório, conforme art. 5º, inciso I, do decreto de regulamentação.

3. RESPONSABILIDADE DO USUÁRIO

3.1 Correta utilização (casa x trabalho e vice versa), SOMENTE DUAS VEZES AO DIA. O não cumprimento deste item acarretará na suspensão temporária do benefício, conforme determina o art. 5º, inciso III, do Ato Normativo nº xxx;

3.2 Ocorrendo acúmulo de créditos, não haverá concessão de vale transporte no mês subsequente, conforme determina o art. 8º, inciso III, do Ato Normativo nº xxx;

3.3 Manuseio e conservação do cartão eletrônico;

3.4 Comunicar a Subsecretaria de Recursos Humanos e Pessoal a ocorrência de eventualidade que exija a emissão de novo cartão ou o bloqueio do mesmo (quebra, defeito, perda ou roubo).

3.5 Pagar a Empresa Viação Senhor do Bonfim pela segunda via do cartão, quando necessário. (Valor: 10 vezes o preço da passagem)

3.6 Manter os dados atualizados anualmente, ou sempre que ocorrerem alterações de endereço e na linha de transporte, sob pena de suspensão do benefício até que seja cumprida essa exigência.

Assino o presente declarando, para todos os fins de direito, que as informações por mim prestadas são verdadeiras, estando ciente do Ato que regulamenta a concessão de vale transporte e me comprometendo a cumprir com todas as obrigações as quais sou responsável.

Angra dos Reis, ____ de ____ de ____.

Assinatura:

(ANEXO II)

CANCELAMENTO E DEVOLUÇÃO DE CARTÃO- CMAR
Este espaço deverá ser preenchido por completo sem rasura.

MATRÍCULA: _____	NOME: _____
CARGO: _____	VÍNCULO: EFETIVO () / CPD () / COMISSIONADO ()
TELEFONE: _____	CPF: _____
CARTÃO CANCELADO: _____	CARTÃO CONVENCIONAL: _____
() CANCELAMENTO	() TRANSFERENCIA DE CRÉDITOS
VALOR A SER CREDITADO NO CARTÃO CONVENCIONAL: _____	

ATENÇÃO:

Quanto ao cancelamento: o cartão a ser cancelado, deverá ser deixado anexo a este documento, devidamente preenchido até o dia 30 (trinta) para que no próximo mês não haja carregamento e desconto de créditos em seu pagamento. Quanto a transferência de créditos para o cartão convencional: utiliza-se o mesmo prazo do cancelamento. Neste caso é necessário anexar cópia da seguinte documentação: RG, CPF e comprovante de residência. Caso o funcionário possua um cartão convencional, não será necessária a apresentação destes documentos. Ele apenas deverá deixar o cartão a ser cancelado e seu convencional junto ao formulário, não havendo convencional deverá ser deixado apenas o cartão a ser cancelado. Após 7 (sete) dias úteis o servidor deverá retirar seu cartão convencional na empresa de transporte licitada, situada atualmente no endereço: RUA OSWALDO NEVES MARTINS, CENTRO. De acordo com o art. 15 e Inciso VII a devolução de valores será proporcional a paga pelo servidor e a parte da CMAR será reaproveitada. Finalidade do Cancelamento: reutilização do cartão e créditos pela CMAR, conforme art. 6º, inciso II do Ato de concessão de vale transporte. Assino o presente declarando, para todos os fins de direito, que as informações por mim prestadas são verdadeiras, estando ciente do Ato que regulamenta a concessão de vale transporte e me comprometendo a cumprir com todas as obrigações as quais sou responsável.

Angra dos Reis, ____ de ____ de ____.

Assinatura do funcionário

COMPROVANTE DE CANCELAMENTO OU TRANSFERENCIA PARA CONVENCIONAL EMITIDO PELO RH:	
Nº. DO CARTÃO CANCELADO: _____	Nº. DO CARTÃO CONVENCIONAL: _____
DATA DA SOLICITAÇÃO: ____/____/____	

PREENCHIMENTO DA SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E PESSOAL:	
LANÇADO NO SISTEMA: ____/____/____	OBS.: _____

(ANEXO III)

TERMO DE SUSPENSÃO DO VALE TRANSPORTE

Passagem inferior a 6% do salário

De acordo com o Art. 12, Inciso I, Alínea “c” do Ato nº xxxx, de xx de xxxx de 2017, que diz:

Art. 12. O benefício do vale-transporte será obrigatoriamente suspenso:

...

d) quando o valor relativo à despesa com passagem for inferior a 6% (seis por cento) do salário base;
Informamos ao servidor (a)

_____,
Matrícula _____, que a partir do mês _____ o benefício do vale transporte será suspenso. Cabendo ainda os descontos devidos, referentes as recargas de créditos dos meses anteriores.

Angra dos Reis, ____ de ____ de ____.

Assinatura:

(ANEXO IV)

TERMO DE SUSPENSÃO DO VALE TRANSPORTE

Acúmulo de Créditos

De acordo com o Art.8, Inciso III do Ato nº xxxxx, de xx de xxxx de 2017, que diz:

Art. 8. Não haverá concessão de vale-transporte:

III - quando ocorrer acumulação de créditos dentro da quantidade estipulada no mês de carregamento;

Informamos ao servidor (a)

_____,
Matrícula _____, que no mês de _____ o benefício do vale transporte será temporariamente suspenso. Cabendo ainda os descontos devidos, referentes as recargas de créditos dos meses anteriores.

Angra dos Reis, ____ de ____ de ____.

Assinatura:

(ANEXO V)

TERMO DE SUSPENSÃO DO VALE TRANSPORTE

Licença, férias e/ou afastamento

De acordo com o Art. 12, Inciso I, Alínea “b” do Ato nº xxxx, de xx de xxxx

de 2017, que diz:

Art. 12. O benefício do vale-transporte será obrigatoriamente suspenso:

I - Temporariamente:

...

b) no período de licença e ou afastamento, seja remunerado ou não;

Informamos ao servidor (a)

_____, Matrícula _____, que a partir do mês _____, o benefício do vale transporte será temporariamente suspenso. Cabendo ainda os descontos devidos, referentes as recargas de créditos dos meses anteriores.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.

Assinatura:

ERRATA

Na Edição Nº 813, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 26 de setembro de 2017,

ONDE SE LÊ:

”A T O Nº 306/2017

· Exonerar, com efeitos a contar de 31 de agosto de 2017...”

LEIA-SE:

”A T O Nº 306/2017

· Exonerar, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2017”

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 29 DE
SETEMBRO DE 2017.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

ERRATA

Na Edição Nº 813, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 26 de setembro de 2017,

ONDE SE LÊ:

”A T O Nº 304/2017

· Exonerar a pedido o servidor RONEY RICK DE CARVALHO, Operador de Vídeo, matrícula 4539, a partir de 01 de setembro de 2017...”

LEIA-SE:

”A T O Nº 304/2017

· Exonerar a pedido o servidor RONEY RICK DE CARVALHO, Operador de Vídeo, matrícula 4539, a partir de 31 de agosto de 2017...”

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 29 DE
SETEMBRO DE 2017.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.251, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

AUTOR: VEREADOR MARCO ANTÔNIO BRAGA DA SILVA
PINHEIRO

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO.

Art. 1º Fica concedida a “MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO” ao Sr. EMMANUEL JUNIOR BROLLO, pelos relevantes serviços prestados a esta Municipalidade.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta deste Nobre Cidadão na construção de uma melhor sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 19 DE SETEMBRO
DE 2017.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

Auditório da Defesa Civil recebe I Simpósio de Emergência Nuclear

Evento teve a presença de palestrantes sobre planos de emergência. Exercício geral para caso de acidente nuclear vai acontecer no dia 18

Nesta terça-feira, 3, aconteceu no auditório da Defesa Civil o I Simpósio de Emergência Nuclear com o objetivo de nivelar conhecimentos de todos os envolvidos, direta ou indiretamente, com as ações previstas no Plano de Emergência Local (PEL).

A intenção é aprimorar e melhorar o planejamento de resposta e fazer com que todos os participantes falem a mesma língua durante o exercício geral para casos de acidente nuclear, que ocorrerá no dia 18 de outubro, teste que acontece de dois em dois anos.

O Simpósio teve a presença de órgãos tais como o Gabinete Institucional da Presidência da República, INEA, ABIM, CNEN, membros da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil e de todas as secretarias da Prefeitura de Angra, vereadores, Delegacia da Capitania dos Portos de Angra e

Colégio Naval. O vice-prefeito de Angra dos Reis, Manoel Parente, acompanhou atentamente o evento.

O evento iniciou-se às 9h, e teve sua abertura oficial feita pelo secretário Executivo de Proteção e Defesa Civil, Jairo Fiães Lima, seguida de uma palestra sobre Estrutura e Atuação com o palestrante do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, Jair dos Santos. Ainda sobre Estrutura e Atuação, Jefferson Borges Araújo, da Comissão Nacional Energia Nuclear, palestrou.

Major Eduardo, Francisco Hollanda Cavalcanti Vilhena e o Agente Operacional José Carlos Lucas Costa, palestraram sobre Plano de Emergência do Estado, Local e Municipal, respectivamente. Após as palestras houve a comunicação ao público para preparação do Exercício Parcial de Emergência Nuclear, o debate sobre o tema e o encerramento do encontro.